

OSTENSIVO

NORTAM-06

ANEXO C

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

MARINHA DO BRASIL

NOME DA OM

COLETA SELETIVA CIDADÃ - DECRETO Nº 10.936/2022

TERMO DE COMPROMISSO

A UNIÃO, por intermédio do **(NOME DA OM)**, com sede no **XXXX**, inscrito no CNPJ sob o nº **XXXX**, neste ato representado por **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, nomeado/a pela Portaria nº **XXXX**, de **XX/XX/XXXX**, publicada em **XX/XX/XXXX**, portador/a da matrícula funcional **XXXX** e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **XXXX**, de **XX/XX/XXXX**, publicada em **XX/XX/XXXX**, e a **(ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA)** DE CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada por **XXXX (nome e função na cooperativa/associação)**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXX**, e o resultado final do Procedimento de Seleção nº **XXXX/XXXX**, com fundamento no Decreto nº 10.936/2022, na Lei nº 12.305/2010 e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a coleta dos resíduos reutilizáveis e/ou recicláveis descartados no (local de armazenamento temporário de resíduos na OM), para fins de reutilização e/ou reciclagem; e

1.2. A estimativa (mensal/anual) de resíduos reutilizáveis e recicláveis descartados é a seguinte:

TIPO DE RESÍDUO	METAL	UNIDADE DE MEDIDA
PAPEL		(kg)

(kg)

QUANTIDADE

XXXX

XXXX

OSTENSIVO

- C-1 -

REV.3

PLÁSTICO	(kg)	x x x ^x
VIDRO	(kg)	x x x ^x
Outros (discriminar)	(kg)	x x x ^x

1.2.1 Os tipos de resíduos e os quantitativos são meramente estimativas podendo sofrer alterações de acordo com a atividade da OM.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Compromisso terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

3.1. Executar as atividades previstas no presente Termo de Compromisso, com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando a inclusão social, a emancipação econômica e a melhoria das condições de trabalho e a capacitação dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

3.2. Apresentar à OM a relação com os nomes completos e números de documento de identificação (RG) dos catadores que adentrarão o edifício para a realização da coleta, os quais deverão portar o referido documento;

3.3. Coletar os resíduos descartados do **(local de armazenamento temporário de resíduos na OM)**, na frequência **(semanal, quinzenal, mensal, etc.)**, no horário das **XX horas às XX horas, pelo período compreendido entre XX/XX/XXXX e XX/XX/XXXX**, informando ao órgão a eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento;

Nota explicativa:

- O período de coleta irá coincidir com a vigência, no caso da associação ou cooperativa ser única. A *contrario sensu*, será diverso, quando houver duas ou mais associações ou cooperativas.

3.3.1. A OM poderá solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, em caso de fatos supervenientes motivados no processo, desde que comunique a associação ou cooperativa com antecedência razoável.

3.4. Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento da OM quando da coleta dos resíduos descartados;

3.5. Não permitir a participação de terceiros não-associados ou não-cooperados na consecução do objeto deste Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;

3.6. Zelar pela limpeza e higienização durante a retirada e o transporte dos resíduos descartados;

3.7. Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o vínculo;

3.8. Transportar os volumes coletados diretamente da sede da OM até o local de triagem, bem como registrar em planilha específica o peso e a estimativa dos valores dos materiais recebidos;

a. Esta etapa deve ser registrada no MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) do SINIR e a Cooperativa/ Associação deverá emitir o CDF (Certificado de Destinação Final) em até 10 (dez) dias após o recebimento dos volumes.

3.9. Realizar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem;

a. A inobservância do disposto neste inciso poderá acarretar a revogação da habilitação da associação e da cooperativa no SINIR, bem como na impossibilidade de participação no Programa Coleta Seletiva Cidadã, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação, conforme previsto no art. 42, parágrafo único, do Decreto nº 10.936/2022;

3.10. Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços relacionados ao objeto do presente Termo de Compromisso;

3.11. Dividir equitativamente, entre os catadores, as receitas provenientes da venda dos resíduos descartados e destinados pela OM;

3.12. Apresentar mensalmente, à Comissão, a planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor

total rateado;

3.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a União ou a terceiros;

3.14. Garantir o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos destinados a associação ou cooperativa;

3.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em conformidade ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.16. Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal; e

3.17. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso.

4. CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES DA OM, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA CIDADÃ

4.1. Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados, bem como acompanhar sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

4.2. Emitir o MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) como "Gerador";

4.3. Zelar perante o fiscal do contrato de limpeza da OM para que sejam implementadas rotinas com a empresa contratada que garantam que os resíduos reutilizáveis e recicláveis se mantenham separados dos "não reutilizáveis" e "não recicláveis" e no momento da sua retirada das unidades e salas da OM.

4.4. Implementar ações de sensibilização entre os militares/servidores civis da OM para a adequada separação dos resíduos que descartem.

4.5. Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais reutilizáveis e recicláveis, evitando a sua disposição como lixo;

- 4.6. Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;
- 4.7. Atuar conjuntamente com o órgão da Administração Pública para acompanhar e avaliar as atividades de execução deste Termo de Compromisso;
- 4.8. Notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, inclusive quanta à manutenção das condições de habilitação, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 4.9. Cobrar das cooperativas e associações o cumprimento da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos “não reaproveitados” para reutilização ou reciclagem, aplicando-lhes as sanções previstas no parágrafo único, do art. 42, do Decreto nº 10.936/2022, em caso de descumprimento, observados o contraditório e a ampla defesa.
- a. As sanções porventura aplicadas deverão observar o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.
- 4.10. Prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo do presente Termo de Compromisso em toda sua extensão;
- 4.11. Permitir a retirada dos resíduos reutilizáveis e recicláveis descartados do (local de armazenamento temporário de resíduos na OM) somente por catadores previamente indicados e identificados;
- 4.12. Não transferir a outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;
- 4.12.1. Caso os materiais não sejam recolhidos no prazo acordado após a comunicação para coleta pela associação ou cooperativa, em seu respectivo período, o órgão comunicará a associação ou cooperativa subsequente para, no mesmo prazo, manifestar interesse em realizar a coleta em caráter excepcional.
- 4.13. Normatizar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, inclusive, reorientando e/ou responsabilizando-se pelas novas ações, em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que impeça ou dificulte a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas; e

4.14. Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem em mudanças do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. As cláusulas e condições deste Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanta ao objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre os partícipes nas demais hipóteses.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que a consecução das ações previstas correrá às custas de cada uma, na medida de suas obrigações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o art. 45, da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

8.1.1. Por interesse de qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

8.1.2. Por inadimplemento infundado de qualquer das responsabilidades por parte da associação ou cooperativa;

8.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do presente Termo de Compromisso.

8.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa; e

8.3. Em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as selecionadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos reutilizáveis e recicláveis descartados, ou dar início a nova procedimento de seleção.

9. CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO

9.1. Em qualquer ação relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso, será consignada a participação da associação ou cooperativa na mesma proporção atribuída à OM, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial da OM na mesma proporção da logomarca ou nome da associação ou cooperativa; e

9.2. Fica vedada aos partícipes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Termo de Compromisso, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de **XXXX**: - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Compromisso.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, os partícipes a seguir firmam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os fins legais.

XXXX (localidade), XX de XXXX de XXXX (data).

Comandante/Diretor da OM

Pela Associação ou Cooperativa

Presidente da Comissão para a Coleta Seletiva Cidadã da OM

Membro da Comissão para a Coleta Seletiva Cidadã da OM

ANEXO D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MARINHA DO BRASIL

NOME DA OM

COLETA SELETIVA CIDADÃ - DECRETO Nº 10.936/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(nome da ASSOCIAÇÃO
OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS), inscrita no
CNPJ sob o nº _____, com sede
no endereço _____, Município
de _____, no Estado _____, neste ato representada
pelo Senhor(a) _____, RG nº
_____; CPF nº _____,

DECLARA expressamente sua constituição exclusiva por
catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis; que possui infraestrutura para realizar
triagem e a
classificação dos resíduos recicláveis descartados pela OM _____;
bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados ou cooperados, nos
termos do art. 40, parágrafo único, incisos I, II e III, do Decreto nº 10.936/2022, e
dispositivos do Edital de Chamamento Público nº _____.

XXXX (localidade), XX de XXXX de XXXX (data).

Responsável Legal

OSTENSIVO

- D-1 - REV.3